

COMUNICADO

A **Diretoria de Pessoas – DIPES** comunica a todos os servidores que, nos termos do Decreto nº 70.091, de 12 de novembro de 2025, e do Decreto nº 70.594, de 13 de maio de 2026, a entrega da Declaração de Bens **é obrigatória** e deve ser realizada exclusivamente pelo sistema SPPATRI.

Controladoria Geral do Estado



Quando entregar a declaração?

Posse	No ato da Posse
Desligamento	Na data do desligamento
Anualmente	Até o último dia do mês subsequente ao prazo final da RFB
Retificação	Até 10 dias após a entrega da Declaração

O envio das declarações referentes aos anos-calendário 2023, 2024 e 2025 **deverá ser feito no período de 1º a 30 de junho de 2026**.

Para acessar os vídeos com materiais de apoio e o passo a passo de utilização do sistema, acesse o link:

https://www.controladoriageral.sp.gov.br/cge/Areas%20Atuacao/combate_a_corrupcao/informacoes%20estrategicas/evolucao%20patrimonial/videos

O acesso ao sistema SPPATRI é realizado por meio da **Minha Área**, no endereço:

<https://minhaarea.sp.gov.br>

Controladoria Geral do Estado

Como acessar ao SPPatri

Acesse à Minha Área SP.GOV.BR

Faça o login com suas credenciais

Controladoria Geral do Estado

Ressaltamos que o não envio no prazo estabelecido pode acarretar medidas sancionatórias, inclusive suspensão dos vencimentos até a regularização.

Importância da conformidade



O descumprimento da entrega da declaração poderá acarretar a adoção de providências sancionatórias:

- **Suspensão de vencimentos** (para servidores estatutários) até o cumprimento da obrigação.
- **Extinção do vínculo** com a Administração Pública em caso de recusa definitiva.

Responsabilidade da autoridade: *quem der posse sem verificar a entrega também responde administrativamente (Art. 19).*



Controladoria Geral do Estado

Contamos com o empenho de todos para o cumprimento da obrigação no prazo previsto.

Em caso de dúvidas, orientamos consultar o tutorial disponibilizado no site da CGE, conforme link já apresentado acima.

Atenciosamente.